

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.392 • Segunda-Feira, 18 de Abril de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Republica-se por incorreção. Publicado originalmente no Diário Oficial nº 2.390 de 13 de abril de 2022.

DECRETO Nº 2.773, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o sobreaviso de médico cirurgião e ortopedista no Pronto Socorro Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a média e alta complexidade, caracteriza-se como conjunto de procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), que envolve alta tecnologia e dispêndio de custeio, objetivando propiciar a população acesso a serviços qualificados e integrados de atenção básica, vigilância em saúde e assistência farmacêutica;

CONSIDERANDO que o financiamento das ações e serviços da saúde é de responsabilidade tripartite dos entes federados, e a estes a sua manutenção e;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de valores pagos a profissionais de medicina especialistas na modalidade de sobreaviso que atendem na rede de urgência e emergência.

DECRETA:

Art. 1º O plantão de Sobreaviso do Pronto Socorro Municipal para os profissionais de medicina na função cirurgião e/ou ortopedista corresponderá a R\$ 900,00 (novecentos reais).

Parágrafo Único. A gratificação de plantão de sobreaviso destina-se a remunerar a disponibilidade do servidor fora do seu horário de trabalho, além da carga horária normal, em horário diurno ou noturno e por período certo ou com carga horária pré-estabelecida.

Art. 2º O plantonista de sobreaviso não poderá cumular com qualquer plantão presencial e se ausentar do município, cabendo a este disponibilizar número telefônico para contato.

Parágrafo Único. O plantão de sobreaviso não poderá exceder o período máximo de 24 horas ininterrupta por profissional.

Art. 3º O não atendimento do número telefônico disponibilizado, ou outra forma de contato previamente comunicada pelo profissional, acarretará a perda do valor do plantão de sobreaviso e a responsabilização do servidor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor com sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2022.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.773 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Nome:
Matrícula:
Cargo/Função:

Termo de Aceite Para Execução dos Plantões de Sobreaviso

Declaro estar ciente das obrigações dispostas pelo Decreto 177/2006 (e alterações), bem como o aceite/concordância voluntária dos respectivos valores a serem pagos pelo Município de Corumbá, vinculado à disponibilidade dos serviços, em horário além da carga horária normal, seja diurno ou noturno, e por período certo e/ou com carga horária preestabelecida.

Declaro ainda estar ciente da necessidade de obediência as normas expedidas pelo Conselho de Classe da área de minha atuação e demais protocolos vinculados ao serviço, e na necessidade de estar comparecer ao Pronto Socorro Municipal, que devo utilizar vestimenta adequada, conforme a especificidade do trabalho, com sapato/tênis fechado, adornos, calça cumprida e/ou uniforme quando fornecido pela SMS, cabelo preso e roupa devidamente asseada; tratar a todos com urbanidade; prezar pela tecnicidade; não deixar de atender o usuário do SUS aguardando pelo atendimento por tempo prolongado desnecessariamente; ter ciência das escalas em que for designado e informar a



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



chefia imediata caso haja conflito de plantões; registrar no livro ata qualquer ocorrência; zelar pelos materiais de trabalho, equipamentos e estrutura física; realizar as notificações compulsórias, quando for o caso; e quanto a proibição de se ausentar das dependências da Unidade de Saúde que realizar o plantão.

Por fim, declaro que o descumprimento das normas internas, regimentais e protocolares acarretará o afastamento do cumprimento dos plantões de sobreaviso, bem como que poderá ser aberto Procedimento Administrativo Disciplinar/Sindicância, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Corumbá, (dia) de (mês) de (ano).

Nome do Servidor
Matrícula

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 127, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUIZ CARLOS ALVES DE ARRUDA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 128, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Designar **ALEXANDRE DE BARROS MAURO**, Superintendente, matrícula nº 12.596, para responder pelo expediente da Assessoria Técnica-Jurídica da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento entre os dias 18 e 27 de abril de 2022, em virtude das férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2022

Pregão Eletrônico nº 71/2021 - Processo nº 8.904/2022.

Processo nº 7.809/2022 - Empenhos nº 162/2022 e 163/2022.

Ata de Registro de Preço nº 02/2021.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.479.558/0001-13.

Objeto: Referente à despesa com aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da SEGEPLAN.

Valor Global: R\$ 141,30 (Cento e Quarenta e Hum Reais e Trinta Centavos).

Local e Prazo de Entrega: O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, localizado na Rua Gabriel Vandoni de Barros, n.1 - Bairro Dom Bosco, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação do

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	2
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	4
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....	8
AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA.....	9

setor requisitante através da autorização de fornecimento, no horário de 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Vigência: 03 (três) meses computados a partir da data de sua celebração.

Dotação Orçamentária:

0246 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

024610 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

04.129.0104.8679.0000 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Reajuste: Os valores serão fixos e irrevogáveis.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Foro: Comarca de Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 12 de abril de 2022.

Assinam: Eduardo Aguilar Iunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

Processo nº 7.055/2022 - Inexigibilidade.

Instrumento de Contrato nº 004/2022 - SEGEPLAN.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.119.756/0001-39.

Objeto: Contratação de empresa especializada em cursos de capacitação continuada, na modalidade in company, para servidores municipais, com ênfase aos que atuam nos setores de licitação, aquisição de produtos e serviços, nas gerências administrativas financeiras, gestores e fiscais de contratos, equipe de planejamento das licitações e para subsidiar didaticamente a implantação do Plano Anual de Contratações (PAC), com o objetivo de melhorar os procedimentos pertinentes às compras públicas.

Valor Global: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

0246 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

024610 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

04.129.0104.8679.0000 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 08 de abril de 2022.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990, Decreto nº 5450/2005 e demais normativos legais atinentes ao tema.

Assinam: Eduardo Aguilar Iunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e Diego Cabral Mota - CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 08/2022 - Pe 07/2022

Processo: 19108/2021

Partes: Secretaria Municipal De Educação, neste ato representado pelo Genilson Canavarro de Abreu, e a empresa ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELLI - CNPJ: 26.865.222/0001-60, por seu respectivo representante legal.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de camas empilháveis para atender as Unidades Escolares da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS.

Valores Registrados: ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELLI, valor total do item 1 de R\$ 178.500,00.

Duração: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 18/04/2022.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Secretaria Municipal De Educação, neste ato representado pelo Genilson Canavarro de Abreu, e a empresa acima mencionada por seu respectivo representante legal.

Aviso de Prorrogação de Licitação com 1 Adendo

O Município de Corumbá - MS, torna público a prorrogação de abertura da Licitação, Pregão Eletrônico nº 37/2022 - Processo nº 8.336/2021.

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para atender as eventuais necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças, para atender aos órgãos da administração municipal, devido a necessidade de adequação do termo de referência.

Recebimento das propostas: 20/04/2022, às 08h00, ao dia 04/05/2022, às 07h00.

Abertura das Propostas: dia 04 de maio de 2022 às 09:30h (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/> transparencia <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitaacocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 18 de abril de 2022.

Felipe Inocêncio Rocha de Almeida- Superintendente de Compras e Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



RESOLUÇÃO Nº 059 de 12 de abril de 2022.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor da Carta Contrato nº. 001/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Adjalma do Espírito Santo, servidor público, matrícula nº 6779, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 001/2022.

Art. 2º. Designar Cristiane Aparecida Conche Torres, servidora pública, matrícula nº 13298, para atuar como **Gestora** da Carta Contrato nº 001/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 001/2022, Processo 7.809/2022, referente à despesa com aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da SEGEPLAN.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 12 de abril de 2022.

Corumbá-MS, 12 de abril de 2022.

Eduardo Aguilar Iunes
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria "P" nº 368/2021

RESOLUÇÃO Nº 058 de 08 de abril de 2022.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor do Contrato nº. 004/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Romy de Vasconcelos Canto Rupp, servidora pública, matrícula nº 10808, para atuar como **Fiscal** do Contrato nº 004/2022.

Art. 2º. Designar Roana Victoria Aguirre da Cunha Valdonado, servidora pública, matrícula nº 12470, para atuar como **Gestora** do Contrato nº 004/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 004/2022, Processo 7.055/2022, referente à contratação de empresa especializada em cursos de capacitação continuada, na modalidade in company, para servidores municipais, com ênfase aos que atuam nos setores de licitação, requisição de produtos e serviços, nas gerências administrativas financeiras, gestores e fiscais de contratos, equipe de planejamento das licitações e para subsidiar didaticamente a implantação do Plano Anual de Contratações (PAC), com o objetivo de melhorar os procedimentos pertinentes às compras públicas.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 08 de abril de 2022.

Corumbá-MS, 08 de abril de 2022.

Eduardo Aguilar Iunes
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria "P" nº 368/2021

RESOLUÇÃO Nº 059 de 12 de abril de 2022.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor da Carta Contrato nº. 001/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Adjalma do Espírito Santo, servidor público, matrícula nº 6779, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 001/2022.

Art. 2º. Designar Cristiane Aparecida Conche Torres, servidora pública, matrícula nº 13298, para atuar como **Gestora** da Carta Contrato nº 001/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 001/2022, Processo 7.809/2022, referente à despesa com aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da SEGEPLAN.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 12 de abril de 2022.

Corumbá-MS, 12 de abril de 2022.

Eduardo Aguilar Iunes
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria "P" nº 368/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 057/2022

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE PROGRESSAO FUNCIONAL NOS TERMOS DO ARTIGO 58, LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 04/04/2012 PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 1º de julho de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Progressão Funcional, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com avaliação feita pelos membros da Comissão de Valorização do Magistério - CVM, com fulcro no Decreto nº 2.534 de 31 de março de 2021:

- **EBER GONÇALVES**, matrícula 4886-1, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 7492/2022 de 14/03/2022;

- **RAQUEL RICCO WASSOUF**, matrícula 9632-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 8179/2022 de 18/03/2022;

- **VANESSA FERREIRA ARAUJO FRANCO** matrícula 13292-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do nível I para o II, conforme processo nº 8209/2022 de 18/03/2022;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Corumbá, MS, 18 de abril de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

FUNPREV

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 61/2022

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SOBRE PROVENTOS À SERVIDORA INATIVA QUE ESPECIFICA.



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 269, de 16 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 282, de 07 de Julho de 2021, e conforme Portaria "P" nº 035, de 368, de 01/07/2021, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder isenção de imposto de renda retido na fonte à aposentada CARMEN ESTHER DA COSTA MARQUES MACHADO, com fulcro, no inciso XIV, do art. 6º, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, c/c o art. 30, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e conforme processo de nº 1740/2022;

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/ MS, 18 de abril de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
(Portaria "P" nº 368, de 01/07/2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO Nº 45. 018 DE ABRIL DE 2022.

Redesignar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é redesignar o servidor **Darlan Soares Marques dos Santos - Mat. nº 13743**, em substituição da servidora **Elizabete Amarilha Santana - Mat. nº 9307**, para atuar como gestor do contrato, nº 001/2022 FUNEC, oriundo do Processo Administrativo de nº 22.364/2020, que tem como objeto, contratação de empresa para reforma, manutenção e adequação do Centro Popular de Cultura Esporte e Lazer Nação Guató, no Município de Corumbá - MS.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta Portaria é até a extinção do Contrato Administrativo nº. 001/2022 FUNEC.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 18 de Abril de 2022.

Ricardo Campos Ametlla
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 46. 018 DE ABRIL DE 2022.

Redesignar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é redesignar o servidor **Darlan Soares Marques dos Santos - Mat. nº 13743**, em substituição da servidora **Elizabete Amarilha Santana - Mat. nº 9307**, para atuar como gestor do contrato, nº 001/2022, oriundo do Processo Administrativo de nº 24.540/2021, que tem como objeto, contratação de empresa de engenharia para execução de manutenção e conservação de vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas, no Município de Corumbá - MS.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta Portaria é até a extinção do Contrato Administrativo nº. 001/2022.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a

contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 18 de Abril de 2022.

Ricardo Campos Ametlla
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO Nº 47. 018 DE ABRIL DE 2022.

Redesignar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é redesignar o servidor **Darlan Soares Marques dos Santos - Mat. nº 13743**, em substituição da servidora **Elizabete Amarilha Santana - Mat. nº 9307**, para atuar como gestor do contrato, nº 002/2022, oriundo do Processo Administrativo de nº 16.183/2021, que tem como objeto, contratação de empresa de engenharia para fins de manutenção de pavimentação em bloco de concreto (lajotas) e paralelepípedo em logradouros públicos, no Município de Corumbá - MS.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta Portaria é até a extinção do Contrato Administrativo nº. 002/2022.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 18 de Abril de 2022.

Ricardo Campos Ametlla
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE REQUERIMENTO

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para atividade de **AÇUDE (BACIA ESCAVADA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL), COM ÁREA DE 2.500M² E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 3M, COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS E MATERIAL DE DESMONTE, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS INTERNAS DE ASSENTAMENTOS RURAIS**, localizada no lote 175, Assentamento Taquaral - Zona Rural, Corumbá-MS.

EDITAL DE REQUERIMENTO

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para atividade de **AÇUDE (BACIA ESCAVADA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL), COM ÁREA DE 2.500M² E PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 3M, COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS E MATERIAL DE DESMONTE, DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS INTERNAS DE ASSENTAMENTOS RURAIS**, localizada no lote 222, Assentamento Taquaral - Zona Rural, Corumbá-MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato 1ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços nº 01/2022 Originada do Processo nº 12.183/2021 - Pregão nº 68/2021. Objeto: 1.1 -

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (fralda descartável geriátrica, coletor de urina, equipo para dieta enteral via sonda, loção oleosa á base de A.G.E e outros), para atender demanda decorrente de ação judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

Em atendimento ao § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alterações de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

DATA DE ASSINATURA 11/01/2021 VALOR: R\$ 72.684,59 HISTÓRICO - Aquisição de aquisição de material de consumo (fralda geriátrica descartável, coletor de urina, equipo para dieta enteral via sonda, loção oleosa á base de A.G.E e outros). ATA: 01/2022 - PE - 68/2021.



Item	Código	IMPÉRIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.775.311/0001-44 RUA PONTALINA, 487 - VILA SANTO EUGENIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79060-540 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total						
7	006.003.090	FRALDA DESCARTÁVE PEDIÁTRICA TAMANHO G. Fralda Pediátrica Descartável, atóxica, com capa de tela polimétrica,núcleo superabsorvente (alta absorção), com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem, acondicionados em pacotes. Tamanho G. Marca: ESTRELINHA ESTRELINHA	UNID.	2996	0,50	1.498,00						
6	006.003.089	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG/GG. Fralda Pediátrica Descartável, atóxica, com capa de tela polimétrica, núcleo superabsorvente (alta absorção), com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem, acondicionados em pacotes. Tamanho XG/GG Un. Marca: ESTRELINHA ESTRELINHA	UNID.	5746	0,67	3.849,82						
8	006.003.091	FRALDA DEACARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M. Fralda Pediátrica Descartável, atóxica, com capa de tela polimétrica,núcleo superabsorvente (alta absorção), com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem, acondicionados em pacotes. Tamanho M. Marca: ESTRELINHA ESTRELINHA	UNID.	2996	0,40	1.198,40						



9	006.003.092	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P. Fralda Pediátrica Descartável, atóxica, com capa de tela polimétrica, núcleo superabsorvente (alta absorção), com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem, acondicionados em pacotes. Tamanho P Un. Marca: ESTRELINHA ESTRELINHA	UNID.	2996	0,40	1.198,40	1	006.003.084	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE. Fraldas descartáveis geriátrica para incontinência urinária e fecal severa, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas: - camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno, camada intermediária: absorvente composta de polpa de celulose e gel, com formato anatômico, dotada de alto poder de absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto com a pele; camada interna confeccionada em falso tecido, à base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre- fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, devendo as extremidades livres serem adequadamente protegidas, preservando a adesividade, formato anatômico com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso, com identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem, acondicionados em pacotes. Tamanho Extra Grande - Cintura 110 a 165. Acima de 90 kilos Marca: VENEZA VENEZA	UNID.	1999	1,49	29.798,51
11	006.003.093	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO. Destinada à coleta de urina, possui pinça corta fluxo e válvula de drenagem inferior, saco de armazenamento, tubo de entrada, tubo de descarga, conector, tampa do conector e interruptor de descarga. Estéril. Capacidade mínima de 2000ml. Com válvula anti-refluxo; Material PVC. Marca: GLOMED GLOMED	UNID.	1000	4,30	4.300,00							
		Total do Proponente				12.044,62							
103221	VENEZA												
Item	Código	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRE CNPJ: 13.229.567/0001-86 AV VINTE E UM DE ABRIL, 515 XXXX - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523- 1124 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total							



2	006.003.085	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE. Fraldas descartáveis geriátrica para incontinência urinária e fecal severa, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas: - camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno, camada intermediária: absorvente composta de polpa de celulose e gel, com formato anatômico, dotada de alto poder de absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto com a pele; camada interna confeccionada em falso tecido, à base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abrefecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, devendo as extremidades livres serem adequadamente protegidas, preservando a adesividade, formato anatômico com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso, com identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem, acondicionados em pacotes. Tamanho Grande - Cintura 90 a 150 cm. Peso 70 a 90 kilos. Marca: VENEZA VENEZA	UNID.	14994	1,24	18.592,56	3	006.003.086	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO. Fraldas descartáveis geriátrica para incontinência urinária e fecal severa, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas: - camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno, camada intermediária: absorvente composta de polpa de celulose e gel, com formato anatômico, dotada de alto poder de absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto com a pele; camada interna confeccionada em falso tecido, à base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abrefecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, devendo as extremidades livres serem adequadamente protegidas, preservando a adesividade, formato anatômico com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos, camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediária no uso, com identificação do produto, dados do fabricante, instruções de uso, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem, acondicionados em pacotes. Tamanho Médio Marca: VENEZA VENEZA	UNID.	2996	1,45	4.344,20
---	-------------	---	-------	-------	------	-----------	---	-------------	--	-------	------	------	----------



estará vinculada a todas os deveres e obrigações constantes no Edital 002/2022/FCPH, publicado na edição N° 2.362, de 4 março de 2022.

CANDIDATOS A REI MOMO

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	POSTO
1.	ANDRÉ KEVIN CONSTANTINO	111	Rei Momo
2.	JAIR CORTEZ DUARTE	104	xxxx
3.	EVERTON DA SILVA MORAES	103	xxxx
4.	CID RUY SILVEIRA	97	xxxx
5.	IGOR WAGNER RONDON ORMOND	95	xxxx

CANDIDATAS A RAINHA E PRINCESAS

Nº	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	POSTO
1.	FÁTIMA SAMPAIO DA COSTA	178 - classificada	Rainha
2.	TATIANA CAMPOS RODRIGUES	166 - classificada	1ª Princesa
3.	JACKELINE CARVALHO DE SOUSA	153 - desistente	xxxx
4.	LUANA ASSUNÇÃO DE CASTRO	151 - desistente	xxxx
5.	CINTHIA AYALA DA SILVA	148 - classificada	2ª Princesa
6.	JOSIELLY APARECIDA DA SILVA	138	xxxx
7.	VANESSA DE CARVALHO RIBEIRO DIAS	132	xxxx
8.	VANESSA LEMOS CAVASSA	129	xxxx
9.	GEISIANE MATIAS DA SILVA	desistente	xxxx

Art. 4º Fica a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá responsável para responder ou resolver os casos omissos neste Edital.

Corumbá, MS, 18 de Abril de 2022.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá-MS

Portaria "P" nº 17 de 01 de janeiro de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

PORTARIA "P" AGEMP Nº 6, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ELISA FERNANDES LEITE**, do cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Agência Municipal Portuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO AGUIAR SIQUEIRA

Diretor-Presidente da AGEMP

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CORUMBÁ